



junior

**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

CONTRATO Nº 016/2018

Contrato por instrumento particular que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e o Sr José Antônio Mendes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, situada na Avenida Ivo do Prado s/nº, nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**, com C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente **Deputado Luciano Bispo de Lima** e o Primeiro Secretário **Deputado Jeferson Andrade**, ambos brasileiros, residentes nesta Capital e do outro lado o **Senhor José Antônio Mendes**, brasileiro, maior, capaz, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar nº 1500 ap. 1002, bairro 13 de Julho, Aracaju/Sergipe, CEP: 49.000-000, portador da CI/RG nº 431.034-9 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob nº 198.989.245-00 com sede na Rua Maruim, nº 47, nesta Capital, inscrita no C.G.C. sob nº 32.894.669/0001-60, adiante denominado **LOCADOR**, ajustam o presente Contrato de Locação de Imóveis decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2018, sujeitando-se as partes Contratantes ao disposto no art.24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual e as cláusulas e Condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O **LOCADOR** dá em locação a **LOCATÁRIA** os imóveis (terrenos) situados na Avenida Ivo do Prado nº86, 92 e 98 ,centro, Aracaju/Sergipe, próximo ao prédio onde funciona a o Edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e seus anexos. Fica convencionado que os imóveis serão utilizados exclusivamente para funcionamento de estacionamento de veículos autorizados pela **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALUGUEL, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A Locatária, pagará mensalmente ao Locador, a quantia de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, perfazendo, ao final de 12 (doze) meses, o total de **R\$ 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais)**.

2.2 – O pagamento será efetuado até o 5º(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, através de Ordem de Saque emitida contra o Banco do Estado de Sergipe S.A – BANESE.

2.3 O preço da locação de que trata esta cláusula deverá ser reajustado após verificada a periodicidade mínima de 12(doze) meses, contado da data da assinatura deste instrumento, com base no IGPM acumulado no período anual, ou outro índice que o substitua, o que será escolhido consensualmente pelas partes, mediante expediente expresso do Locador à Locatária.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

2.4. As despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2000 – Coordenação da Ação Legislativa - 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de locação do presente contrato é de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado pelos períodos que venha a ser acordado entre as partes contratantes, em comum acordo, até o limite de 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – BENFEITORIAS E DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RETENÇÃO

4.1. A LOCATÁRIA declara ter recebido o imóvel ora locado, em perfeito estado de conservação e uso, obrigando-se a restituí-lo de igual forma.

4.2. Poderá a LOCATÁRIA realizar benfeitorias que entender no imóvel, desde que as mesmas não alterem a sua estrutura e finalidade, pois nesse caso far-se-á necessária prévia autorização, por escrito, do LOCADOR.

4.3. As benfeitorias introduzidas, quaisquer que sejam, serão incorporadas ao imóvel, sem direito à indenização e retenção, seja a que título for, renúncia que ora é feita será de forma irrevogável e irretroatável.

4.4. Todos os equipamentos, móveis e utensílios necessários à atividade da LOCATÁRIA, serão do patrimônio exclusivo da LOCATÁRIA, devendo ser retirados ao final da locação.

CLÁUSULA QUINTA – SUBLOCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. É expressamente vedada à sublocação, parcial ou total do imóvel, salvo com prévio e por escrito consentimento do LOCADOR. Não poderá a LOCATÁRIA, em nenhuma hipótese, modificar a destinação da locação.

5.2. A Diretoria Geral da LOCATÁRIA através de preposto fiscalizará o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – TRIBUTOS

6.1. Além do pagamento do aluguel mensal, compete exclusivamente a LOCATÁRIA o pagamento de todos os impostos como IPTU, taxas de água, energia, esgoto, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado. Responsabilidade essa que abrangerá as multas ou qualquer ônus que incidam ou venham incidir.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO OU MULTA

CONTRATUAL

7.1 – O presente contrato será rescindido
a) – Bilateralmente, acordando as partes;



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

b) – Unilateralmente, e independente de qualquer notificação e interpelação judicial ou extrajudicial, pela parte inocente quando houver infringência a qualquer cláusula aqui pactuada;

7.2 – Havendo infração de qualquer cláusula aqui pactuada, independentemente de comunicação prevista nesta cláusula item 7.1 “b”, ensejará em perdas e danos que virem a ser apuradas em ação própria, à parte infratora deverá pagar multa contratual a parte inocente, equivalente a 04 (quatro) aluguéis mensais vigentes na época da infração.

**CLÁUSULA OITAVA – INCÊNDIO,
DESAPROPRIAÇÃO.**

Em virtude de desapropriação ou qualquer outra ocorrência que impeça o uso normal dos imóveis, o presente contrato será considerado resolvido, independente de qualquer indenização por parte do LOCADOR.

Em caso de incêndio, ficando comprovada a culpa por parte da LOCATÁRIA, o presente contrato continuará em efetiva vigência ficando a mesma responsável pelos prejuízos a que deu causa.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Independente de sua transcrição, fará parte do presente Contrato todas as condições estabelecidas no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 /2018 e, no que couber, na proposta do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Aracaju-Sergipe com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões que possam surgir.

E, e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju, 27 de abril de 2018.

**Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente - LOCATÁRIA**

**Deputado Jéerson Andrade
1º Secretário - LOCATÁRIA**

**JOSÉ ANTONIO MENDES - CPF Nº 198.989.245-09
LOCADOR**

Testemunhas:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
27/04/2018

NÚMERO:
2018NE000641

FOLHA:
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44		
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.010-050		
CREDOR: RAZÃO SOCIAL JOSE ANTONIO MENDES NOME FANTASIA *****				CPF: 188.889.245-00			
ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA BEIRA MAR N. 1500		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.020-010		
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0481.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.36	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 124.000,00			
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS							
FICHA FINANCEIRA: 2018.011011.00001.0101000000.33000000.513 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****					
LICITAÇÃO: 0110112018000175	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 4 - DISPENSA/ISENÇÃO	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****					
REFERÊNCIA LEGAL DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO X, LEI 8.668/93							
CONVÊNIO: *****							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00				
MAIO: 15.500,00	JUNHO: 15.500,00	JULHO: 15.500,00	AGOSTO: 15.500,00				
SETEMBRO: 15.500,00	OUTUBRO: 15.500,00	NOVEMBRO: 15.500,00	DEZEMBRO: 15.500,00				
ITENS DO EMPENHO							
1	411283-6	3.3.90.36.15	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO - DO TIPO TERRENO, PARA FUNCIONAR COMO ESTACIONAMENTO, LOCALIZADO NA AVENIDA IVO DO PRADO N.ºS 88, 92 E 98, ARACAJU/SE.	8,00	MÊS	15.500,0000	124.000,00
OBSERVAÇÃO Processo nº s/n C.I. nº 89/2018 da Diretoria Geral							
LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -			TOTAL (R\$)	124.000,00			



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
27/04/2018

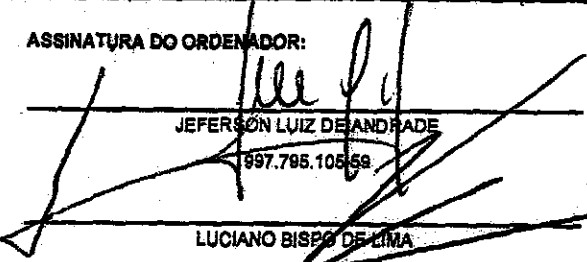
NÚMERO:
2018NE000641

FOLHA:
2 / 2

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:


GILSON OLIVEIRA DE FREITAS
391.325.525-72

ASSINATURA DO ORDENADOR:


JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
997.795.10559


LUCIANO BISPO DE LIMA
077.329.565-04



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO N º 016 /2018

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

CONTRATADO: JOSE ANTONIO MENDES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEIS (TERRENOS) SITUADOS NA AV. IVO DO PRADO Nº 86. 92 E 98, CENTRO, ARACAJU/SERGIPE, PRÓXIMO AO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O EDIFÍCIO SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES , A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, PODENDO SER RENOVADO A CRITÉRIO E CONVENIÊNCIA , ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2018

ARACAJU, 10 DE MAIO DE 2018.

TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADO: JOSE ANTONIO MENDES
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEIS (TERRENOS) SITUADOS NA AV. IVO DO PRADO Nº 86. 92 E 98, CENTRO, ARACAJU/SERGIPE, PRÓXIMO AO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O EDIFÍCIO SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE E SEUS ANEXOS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES , A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, PODENDO SER RENOVADO A CRITÉRIO E CONVENIÊNCIA , ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2018

TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES

TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES

Zimbra

antoniaa@al.se.gov.br

extrato do contrato nº 0162018 - Jose Antonio Mendes

De : Maria Antonia Mendonça Amaral
<antoniaa@al.se.gov.br>

Qui, 10 de mai de 2018 10:25

1 anexo

Assunto : extrato do contrato nº 0162018 - Jose Antonio Mendes

Para : valtencira@al.se.gov.br

Val,
Segue extrato do Contrato nº 016/2018 do contratado Jose Antônio Mendes, para publicação,
Att;
Antonia

 **Ex do Contrato 0162018- Jose Antonio Mendes (imoveis).doc**
21 KB